

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2007.

TRANSLIQ/028/07

Sr(a)

Participante / Credor

Plano de Benefícios I – Transbrasil – CNPB 19.820.017-47

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que esta correspondência é seqüência da **TRANSLIQ/006/07**, de 28 de março de 2007.

1 – Informações Preliminares.

1.1 – Na correspondência **TRANSLIQ/006/07**, de 28 de março de 2007 havíamos, entre outras informações, apresentado um cronograma de rateio de créditos entre os participantes/credores observados as classes e níveis de privilégio constantes do Quadro Geral de Credores Definitivo, para o período de **abril de 2007 a dezembro de 2007**.

1.2 - Para prestarmos informações de maneira mais transparente, resumida e objetiva sobre o andamento do processo que é de seu interesse, mantemos constantemente contato com a Associação dos Aposentados e Pensionistas da Transbrasil, através de seu presidente, o Comandante Francisco José Tomaz, além dos representantes do Sindicato Nacional dos Aeronautas e dos Aeroviários.

1.3 – O Sr. Presidente da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Transbrasil e, também, a presidenta do Sindicato Nacional dos Aeronautas solicitou que antecipássemos uma nova programação de rateio de créditos entre os participantes assistidos dos Planos de Benefícios I e II da Transbrasil e, desta maneira, estamos apresentando a programação para o período de **outubro de 2007 a setembro de 2008 (12 meses)** além de outras informações relativas ao processo.

Mês de Referência	Data de pagamento do rateio de créditos	Mês de Referência	Data de pagamento do rateio de créditos
Outubro/2007	01/11/2007	Abril/2008	05/05/2008
Novembro/2007	04/12/2007	Mairo/2008	03/06/2008
Dezembro/2007	03/01/2008	Junho/2008	02/07/2008
Janeiro/2008	01/02/2008	Julho/2008	04/08/2008
Fevereiro/2008	04/03/2008	Agosto/2008	02/09/2008
Março/2008	02/04/2008	Setembro/2008	02/10/2008

1.4 - Os valores a seguir descritos serão rateados entre os participantes assistidos, nas datas fixadas no cronograma acima, observados as classes e níveis de privilégios constantes do Quadro Geral de Credores Definitivo:

Mês de Referência	Estimativa aproximada do valor a ser rateado entre os participantes assistidos (R\$)	Mês de Referência	Estimativa aproximada do valor a ser rateado entre os participantes assistidos (R\$)
Outubro/2007	863.000,00	Abril/2008	700.000,00
Novembro/2007	1.000.000,00	Maió/2008	700.000,00
Dezembro/2007	1.000.000,00	Junho/2008	700.000,00
Janeiro/2008	700.000,00	Julho/2008	700.000,00
Fevereiro/2008	700.000,00	Agosto/2008	700.000,00
Março/2008	700.000,00	Setembro/2008	700.000,00

1.5 - Desde a data do decreto de liquidação Extrajudicial do Plano de Benefícios I – Transbrasil – CNPB 19.820.017-47 através da portaria SPC nº 346, de 16 de março de 2006, já foram rateados entre os participantes assistidos os seguintes valores:

Mês de Referência	Valor do rateio de crédito (R\$)	Mês de Referência	Valor do rateio de crédito (R\$)
Março/2006	683.196,54	Janeiro/2007	763.493,03
Abril/2006	1.323.660,54	Fevereiro/2007	649.672,84
Maió/2006	1.325.574,50	Março/2007	761.909,45
Junho/2006	1.324.267,48	Abril/2007	785.143,87
Julho/2006	861.983,29	Maió/2007	761.586,49
Agosto/2006	861.667,95	Junho/2007	761.323,50
Setembro/2006	858.573,80	Julho/2007	759.718,60
Outubro/2006	858.573,80	Agosto/2007	787.700,61
Novembro/2006	1.711.204,40	Setembro/2007	762.127,88
Dezembro/2006	855.602,20	TOTAL ACUMULADO	17.456.980,77

1.6 - Efetuado os pagamentos dos novos rateios de créditos entre os meses de referência **outubro de 2007 a setembro de 2008**, conforme previsto acima, no valor estimado e aproximado de R\$ 9.163.000,00 (nove milhões cento e sessenta e três mil reais), os participantes/credores assistidos, observadas as classes e níveis de privilégio, já terão recebido através de rateio, desde a data do decreto de liquidação extrajudicial, o valor total de R\$ 26.619.980,77 (R\$ 17.456.980,77 + R\$ 9.163.000,00).

1.7 - Feitos os pagamentos de rateios de crédito programados para o período **de outubro de 2007 a setembro de 2008**, no valor total de R\$ 9.163.000,00 (nove milhões cento e sessenta e três mil reais) **nossa expectativa, a ser ainda confirmada**, é a de que os **ativos financeiros líquidos** do plano I – Transbrasil, ainda deverão permitir mais **9 (nove)** programações de pagamento de rateios de créditos, no valor aproximado de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil Reais)** cada um, a partir de outubro de 2008, ou seja, até junho de 2009.

1.8 – Ao longo do tempo sendo transformado a parte do patrimônio do Plano de Benefícios I – Transbrasil – CNPB 19.820.017-47, ainda sem liquidez, em ativos líquidos (**aproximadamente R\$ 26 milhões** – balancete de agosto/2007), e não havendo problemas supervenientes, faremos novos comunicados abrangendo expectativas de pagamentos de rateios de créditos **após junho de 2009**.

ATENÇÃO para a informação constante do item 1.8 acima:

- 1- Atentar que a informação constante do parágrafo acima, se trata de uma expectativa, que ainda depende de transformar os ativos financeiros sem liquidez em ativos líquidos. Ou seja, ainda não é uma garantia e sim uma expectativa e desde que não existam

problemas supervenientes (os ativos sem liquidez envolvem imóveis, precatórios, ações de empresas sem liquidez na bolsa e/ou participação de acordo de acionistas, etc.).

- 2- Caso o Aerus não consiga transformar em tempo hábil os ativos sem liquidez em ativos líquidos, poderá haver solução de continuidade na seqüência de pagamentos de rateios de créditos prevista no item 1.8 acima, ou seja, após junho de 2009.
- 3- Nestes ativos sem liquidez existem ativos de alto risco, como ações de empresas, precatórios além de imóveis que dependem de obtenção de certidão negativa de débito junto aos órgãos governamentais para que sejam viabilizadas as respectivas vendas.

1.9 - Há que ser ressaltado a V.Sa. que **todos os rendimentos obtidos na administração dos ativos financeiros pertencentes ao Plano de Benefícios I – Transbrasil – CNPB 19.820.017-47 “em liquidação extrajudicial”** são revertidos ao próprio plano de benefícios permitindo novos pagamentos de rateios de créditos, observadas as classes e níveis de privilégios.

2 – Andamento e resultado do processo de liquidação extrajudicial do Plano de Benefícios I – Transbrasil.

2.1 - Conforme já informado na correspondência **TRANSLIQ/006/07**, foram concluídas as determinações constantes nos artigos 50 e 51 da Lei Complementar 109/2001, relativas ao Quadro Geral de Credores Definitivo – QGCD, do **Plano de Benefícios I – Transbrasil**.

2.2 - Para tanto, foram observadas todas as determinações do ritual do Quadro Geral de Credores estabelecidas nos artigos 22 a 30, da Lei Federal 6.024, de 13 de março de 1974, que na forma estabelecida no artigo 62, da Lei Complementar 109/ 2001, é aplicada subsidiariamente.

2.3 - Em resumo, o acima salientado, implica em dizer que:

- (i) - O Quadro Geral de Credores está concluído, sem impugnações e na sua forma definitiva;
- (ii) - As publicações oficiais de todas as fases se deram através do Diário Oficial da União e do Jornal O GLOBO;
- (iii) - O Quadro Geral de Credores definitivo será alterado (ajustado), se verificada alguma das situações previstas no artigo 28, da Lei Federal 6.024/74; e
- (iv) - O processo de liquidação do Plano de Benefícios I – Transbrasil, saiu da fase de antecipações de rateios de créditos, para a de rateio seqüencial e definitivo de créditos entre os credores, observados as classes e os níveis de preferências, bem como a disponibilidade de recursos, na forma estabelecida na legislação.

2.4 - O Plano de Benefícios I – Transbrasil, possuía na data do decreto de liquidação extrajudicial, a seguinte composição de participantes, atualmente credores com privilégio especial:

Descrição	Nº de participantes credores	Observações
Participantes aposentados e pensionistas	512	São os Participantes que já recebiam benefícios, ou que já tinham adquirido este direito, e têm privilégio especial sobre os demais participantes (§ 3º do artigo 50 da Lei Complementar 109/2001). <u>1º privilégio e 2º privilégio entre os participantes.</u>

Descrição	Nº de participantes credores	Observações
Participantes ativos e quirografários	27	3º e 4º privilégio entre os participantes , ou seja, só após satisfeitos o principal das provisões matemáticas individuais e a correção monetária dos aposentados e pensionistas haveria rateio entre os ativos e quirografários. Entretanto, os rateios não deverão chegar a esta classe de privilégios, uma vez que o ativo líquido previdenciário não é suficiente para honrar o total dos compromissos com os aposentados/pensionistas.
Total de participantes	539	O privilégio especial dos participantes aposentados e pensionistas (1º e 2º privilégio) e participantes ativos e quirografários (3º e 4º privilégios) não têm preferência sobre os créditos trabalhistas (empregados do Aerus) e tributários (União, Estados e Municípios).

2.5 – Conforme já informado na correspondência **TRANSLIQ/006/07**, de uma forma geral e simplificada, o Quadro Geral de Credores observa a seguinte ordem de preferência para rateio de créditos conforme estabelecido na legislação aplicável:

- 1- **1ª classe** - Créditos trabalhistas dos empregados do Aerus, créditos tributários da União, Estados e Municípios e demais encargos da massa.
- 2- **2ª classe** - Créditos dos participantes – Privilégio Especial.
 - a) 1º privilégio – **valor da provisão matemática** dos participantes aposentados e pensionistas, apurado na data do decreto de liquidação extrajudicial.
 - b) 2º privilégio – **correção monetária do valor da provisão matemática** dos participantes aposentados e pensionistas, apurada na data do decreto de liquidação extrajudicial.
 - c) 3º privilégio – **valor da provisão matemática** dos participantes ativos e quirografários, apurado na data do decreto de liquidação extrajudicial.
 - d) 4º privilégio – **correção monetária do valor da provisão matemática** dos participantes ativos e quirografários, apurada na data do decreto de liquidação extrajudicial.

- 3- **3ª classe** - Créditos quirografários (ações judiciais de caráter previdenciário, juros etc.)

2.6 - Portanto, na forma estabelecida na legislação, os **participantes assistidos**, observadas as preferências da 1ª classe, têm a segunda preferência no rateio.

2.7 - O Ativo Líquido Previdenciário do Plano de Benefícios I – Transbrasil, na data do decreto de liquidação extrajudicial, em 16/03/06, cobria apenas **29,49%** dos compromissos com os **participantes assistidos, referentes ao 1º privilégio – 2ª classe**, indicando, portanto, que para o **2º privilégio – 2ª classe**, não existia cobertura.

2.8 - Este percentual de cobertura em 31/08/2007, caiu para **22,74%** (R\$ 43.148.996,34 / R\$ 189.761.037,44), **em razão, principalmente, dos pagamentos de rateios de créditos já efetuados entre os assistidos no período de 16/03/2006 a 31/08/2007**. Os pagamentos dos rateios de créditos já importam de maneira acumulada, em **8,80%** do principal de suas reservas ou provisões matemáticas apuradas na data do decreto de liquidação extrajudicial do referido plano.

2.9 – Além disto, deve ser ressaltado como fator negativo:

2.9.1 - A autuação dos planos de benefícios do Aerus pela Secretaria da Receita Federal, que tornou necessário após a data do decreto de liquidação extrajudicial, a provisão financeira de aproximadamente R\$ 73.000.000,00 (este valor foi rateado proporcionalmente ao patrimônio, entre os 28 planos de benefício administrados pelo Aerus).

2.9.2 - A provisão para perda das ações da empresa Kepler Weber, em razão do pedido de recuperação judicial da mesma (parte do valor provisionado para perda será recuperada).

2.9.3 – Outros eventos de menor impacto.

2.10 - No período de 16/03/2006 a 30/09/2007, já foram liberados R\$ 17.456.980,77 para pagamentos de rateio de créditos entre os participantes credores, observados as classes e níveis de privilégios. Este valor quando somado ao saldo ainda existente para ser rateado, **condicionado à existência de liquidez dos ativos financeiros**, nos permite concluir que o nível de cobertura dos compromissos com os assistidos relativos à data do decreto de liquidação extrajudicial dos planos de benefícios, **subiu para: [(R\$ 17.456.980,77 + R\$ 43.148.996,34) / R\$ 189.761.037,44] x 100 = 31,94%**.

2.11 – Na realidade a previsão total e atual do nível de cobertura em **31,94%**, **mesmo com os eventos negativos salientados em 2.9**, é maior que o da data do decreto de liquidação extrajudicial equivalente a **29,49%**, e permite comprovar à V.Sas., da maneira mais simples possível, que os rendimentos dos ativos financeiros pertencentes ao Plano de Benefícios I – Transbrasil, estão sendo direcionados a novos rateios de créditos e/ou outras obrigações do plano não previstas inicialmente no balanço de liquidação. O percentual de 31,94% só não é maior em razão do salientado em 2.9.

2.12 - Para os participantes **ativos e quirografários – 3º e 4º privilégio da 2ª classe**, em face da insuficiência de recursos financeiros para satisfação integral dos créditos dos assistidos – 1º e 2º privilégio, da 2ª classe, o pagamento de rateio de créditos não deverá chegar até eles.

2.13 - Considerando que os ativos financeiros na data do decreto de liquidação cobriam apenas 29,49% do principal, não existem perspectivas de que as correções monetárias das provisões matemáticas, e muito menos, os juros possam, no futuro, serem satisfeitas.

2.14 - Na forma estabelecida no inciso IV, do artigo 49, da Lei Complementar 109/2001, os juros não são exigidos enquanto não integralmente pago o passivo, ou seja, são apenas contabilizados como créditos quirografários para qualquer das classes para efeito de controle.

3 – Forma de rateio de crédito (pagamentos), observadas as preferências legais estabelecidas na legislação e outros assuntos relevantes.

3.1 – Importante informar que na data da decretação da liquidação extrajudicial do Plano de Benefícios I - Transbrasil, os compromissos do Plano com V.Sa. (provisão matemática individual), foram apurados atuarialmente, na forma determinada no artigo 51, da Lei Complementar 109/2001 e tem como responsável um técnico legalmente habilitado.

3.2 - Este responsável técnico atuarial pertencente aos quadros da empresa Towers Perrin Human Resources, que responde solidariamente pelos cálculos das provisões matemáticas individuais efetuadas.

3.3 - Como exemplo, da mesma forma que, para questões de engenharia é exigido um engenheiro como responsável técnico e para saúde, um médico, para questões atuariais, é exigido um atuário devidamente registrado no IBA – Instituto Brasileiro de Atuária que, responde legalmente por quaisquer prejuízos causados aos participantes, pela não observação da legislação pertinente.

3.4 - Colocada as questões de responsabilidades, podemos informar que V.Sa. concorre com os demais participantes de sua classe de privilégio, para rateio das disponibilidades financeiras líquidas disponíveis, de maneira proporcional.

3.5 - Ou seja, seu índice individual de participação (IIP), é obtido através da divisão, do valor de sua provisão matemática individual (PMI) apurada na data do decreto de liquidação do plano de benefícios, pelo somatório das provisões matemáticas individuais, de todos os participantes de sua classe de privilégio (SPMIT).

$$\text{IIP} = \frac{\text{PMI}}{\text{SPMIT}}$$

3.6 - Portanto, havendo disponibilidades financeiras para rateio e querendo V.Sa. conferir se o valor recebido está correto, basta aplicar seu IIP sobre o valor total disponibilizado para rateio.

3.7 - Para que os participantes credores possam entender como funciona o rateio de créditos entre as classes e privilégios, apresentamos o **exemplo hipotético, para um plano de que houvesse apenas dois participantes;**

- Por exemplo, se o Quadro Geral de Credores Definitivo apresentasse na 2ª Classe, a seguinte configuração, na data do decreto de liquidação, ao nível de 1º privilégio:

**Créditos Classe 2.
1º nível de privilégio.**

- **Participante A** = R\$ 8.000,00 de **reservas individuais apuradas atuarialmente.**
- **Participante B** = R\$ 7.000,00 de **reservas individuais apuradas atuarialmente.**
- **total** = R\$ 15.000,00

- Para este exemplo hipotético, neste nível de privilégio, os participantes A e B, teriam o seguinte índice individual de participação (IIP), no rateio de créditos disponíveis:

- **O participante A = IIP** = 0,533333 = R\$ 8.000,00 ÷ R\$ 15.000,00 e,
- **O participante B = IIP** = 0,466667 = R\$ 7.000,00 ÷ R\$ 15.000,00
- **total A + B = IIP** = 1,000000 = R\$ 15.000,00

- Portanto, com a conclusão do Quadro Geral de Credores e havendo disponibilidade de recursos para rateio entre os credores, observadas as classes e níveis de privilégio, o rateio ocorre da seguinte maneira:

- O plano de benefícios, hipoteticamente, dispõe de **R\$ 4.000,00** para distribuir por rateio entre os credores da Classe 2, ao nível de 1º privilégio, neste caso, os participantes A e B, receberão os seguintes valores:

- **Participante A** = IIP x R\$ 4.000,00 = 0,533333 x R\$ 4.000,00 = **R\$ 2.133,33** e,
- **Participante B** = IIP x R\$ 4.000,00 = 0,466667 x R\$ 4.000,00 = **R\$ 1.866,67**
- **Total Participante A + B** = **R\$ 4.000,00**

- Esta é a sistemática que está sendo aplicada nas antecipações de rateio de crédito.

4 – Outras informações.

4.1 - Os investimentos financeiros que dão cobertura ao ativo líquido previdenciário estão lastreados em investimentos de maior liquidez e de menor liquidez.

4.2 - Os **ativos de menor liquidez** são constituídos de imóveis (existem problemas de CND – Certidão Negativa de Débito – junto a Secretaria da Receita Federal) e ações de empresas das quais o Aerus faz parte do bloco de controle. Estes ativos serão vendidos na forma estabelecida na legislação (por licitação – imóveis, e Bolsa – ações), para continuidade de rateios de créditos.

4.3 - Por isto, em razão da existência de ativos de baixa ou menor liquidez, observadas as preferências de classes e privilégios, optamos pelo rateio de créditos de maneira mensal e mais seqüencial, dando mais tempo para se vender ativos de baixa liquidez.

4.4 - A parte destes ativos referentes a imóveis, poderá ser vendida por licitação quando forem resolvidas as pendências junto a Secretaria da Receita Federal.

4.5 - Face à inexistência de ativos líquidos previdenciários para cobertura de todos os compromissos do plano de benefícios, neste período de rateio de créditos, V.Sa. e os demais credores serão informados sobre o nível de cobertura dos compromissos e, a respectiva liquidez dos ativos.

4.6 - Os rateios de créditos serão interrompidos quando se esgotarem os ativos líquidos previdenciários, ou quando inexistir liquidez dos mesmos. Realizadas vendas de ativos sem liquidez, recuperados ativos provisionados para perda, ganha alguma ação judicial pelo Aerus que envolvem interesses de V.Sa. e demais credores, serão realizados novos pagamentos de rateios de créditos.

Portanto, na forma da legislação procuraremos manter todos os participantes credores do Plano de Benefícios I – Transbrasil “em liquidação extrajudicial”, sempre informados sobre os pagamentos de rateios de créditos e outros assuntos relevantes do processo. Entretanto, em razão das dificuldades de comunicação, e de custos administrativos, por serem muitos participantes/credores, estamos mantendo constante diálogo com as **Entidades Representativas** (associações e sindicatos), especialmente com a AAPT - Associação dos Funcionários Aposentados e Pensionistas da Transbrasil. Pedimos a todos os participantes/credores que **mantenham o endereço residencial atualizado e, se possível, nos informe um e-mail.**

Os procedimentos de rateio de créditos acima mencionados, além de atender às diversas solicitações no sentido de não cessar o pagamento mensal imediatamente, dará ao liquidante tempo para tomar providências no sentido de realizar os ativos do plano sem que haja grandes intervalos entre um rateio e outro.

5 - Informações sobre o Aerus.

- O Aerus é uma Entidade Fechada de Previdência Privada, sem fins lucrativos regida pelas disposições constantes da Lei Complementar 109/ 2001, além das disposições de seu Estatuto e Regulamento.

- O Aerus, na forma da legislação aplicável, não tem patrimônio próprio e todos os ativos financeiros sob sua responsabilidade, são ativos garantidores de 28 planos de benefícios segregados entre si e patrocinados por 23 empresas distintas;

- Resumidamente, o transcrito no parágrafo anterior implica em dizer que o Aerus não gera recursos, não tem patrimônio próprio e apenas administra fiduciariamente, e de **forma segregada**, os ativos financeiros de cada um destes 28 planos de benefícios de caráter previdenciário;

- Atualmente, encontram-se em processo de liquidação extrajudicial, os seguintes planos de benefícios:

- Plano de Benefícios I – Transbrasil – CNPB – nº 19.820.017-47
- Plano de Benefícios I – Transbrasil – CNPB – nº 19.940.039-11
- Plano de Benefícios I – Varig – CNPB nº 20.020.042-18
- Plano de Benefícios II – Varig – CNPB nº 20.020.044-47
- Plano de Benefícios II- Interbrasil – CNPB nº 19.940.038-47
- PPCHT – CNPB nº 19.840.003-65

Para obter esclarecimentos adicionais pedimos que entre em contato através do call-center do Aerus (4003-7744), e-mail (aerus@aerus.com.br) ou pessoalmente no Rio de Janeiro, de segunda à sexta, das 8 às 12 horas e das 13:30 às 16 horas.

Informamos, ainda, que estamos solidários à V.Sa. e demais participantes pelas angústias e transtornos causados pela situação de insolvência que motivou o processo de liquidação extrajudicial do Plano de Benefícios I – Transbrasil e que, na forma determinada pela legislação aplicável, procuraremos trabalhar sempre em defesa dos interesses da massa abrangida.

Em breve será enviado para o endereço residencial dos participantes/credores demonstrativo de pagamento das antecipações de rateio de crédito efetuadas no período de março de 2006 a setembro de 2007 para o acompanhamento dos valores já antecipados.

Por fim, informamos que estamos preparando consulta, via site, para que os participantes/credores possam tomar conhecimento dos valores das antecipações (e correspondentes valores líquidos) quando disponibilizados. Esta medida faz parte da reformulação da rotina operacional para tratar as informações relativas às antecipações de rateio de créditos e visa reduzir os custos significativos com a remessa destas informações por via postal.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA CRESPO FILHO
Liquidante – Planos Transbrasil

C/C: SPC/MPS.